MASP 1209592-3, VANDERLEI JOSE VIEIRA JUNIOR, ASP-AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO , Nivel I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/12/2019.

MASP 1173536-2, SÉLIO RODRIGUES MARINI, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nivel II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 27/12/2019.

MASP 10785947, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nivel II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/12/2019.

30/12/2019.

MASP 1079623-3, DANILO MARCOS DE ALMEIDA DA SILVA GOMES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nivel II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-8, a partir de 27/12/2019.

MASP 14492961, RENATO DOUGLAS BARBOSA BATISTA, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nivel I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-6, a partir de 30/12/2019.

10 1311620 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 002 DE 2020 - REGISTRA ÓPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de

174, de 26/01/2007, atterado pelo alt. 7 da Ed. B. 1991 21/01/2011, dos servidores: MASP 1379866-5, GERALDO ANTÔNIO ALVES MOREIRA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de

26/12/2019.
MASP 1142583-2, LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA, ASP AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível V, Grau A,
acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de

30/12/2019.
MASP 11942893, VINICIUS VIRGÍLIO DOS SANTOS, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 06/01/2020.

06/01/2020.

MASP 1379130-6, HIAGO YAMANNE OLIVEIRA, ASP - AGENTE
DE SEGURANÇA PENITENCIARIO, Nível I, Grau B, acrescida de
50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 30/12/2019.

MASP 14478986, FÁBIO SILLAS VIEIRA SOARES, AGSE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível I, Grau
A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de
30/12/2019.

A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 30/12/2019.

MASP 1455017-2, DEBORAH REGINA MEDEIROS DE JESUS CAMPOS, ASEDS - ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nivel I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 02/01/2020.

MASP 1194081-4, WILLIANS PEREIRA DIAS, AGSE - AGENTE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nivel II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 30/12/2019.

MASP 11945839, ALBERT DOS SANTOS BRAZ, AGSE - AGENTE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nivel II, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 02/01/2020.

MASP 1128837-0, MANOEL FRANCISCO TAVARES, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENTERDICIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 30/12/2019.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

### **Expediente**

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 2.927, 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a prática de atos relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DE MEIO AMBIENTE E DESEN-VOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição prevista no art. no uso das atribuições legais que lhe confere o art.93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista, o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019,

Art. 1º. Para os fins desta Resolução, Ordenador de Despesa é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuidos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado. §1º. O exercício das competências delegadas no âmbito desta Resolução deverá observar o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização serpraticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º. Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relacionados no Anexo desta Resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 1371 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, no decorrer do exercício financeiro de 2020.

SEMAID, no decorrer do exercício financeiro de 2020.
§ 1º. A ordenação de despesas, no âmbito da Semad, será realizada nos termos deste artigo, ficando delegado aos Superintendentes, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a competência para a prática dos atos necessários à ordenação, para as despesas onde o valor global for de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
§ 2º. Não se aplica o limite do parágrafo anterior às ordenações de despesas relacionadas ao contrato da MGS e folha de pagamento de nessoal

Art. 3º. Fica delegada ao Secretário Executivo, ao Chefe de Gabinete da Semad e aos Subsecretários, a competência para ordenar quaisquer des-pesas no âmbito da Semad, no caso de ausência dos demais ordenadores de despesas, observadas as delegações, as competências e atribuições do acida (cardo estuação). de cada área de atuação

Art. 4º. Delegam-se aos titulares dos cargos de Subsecretários, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, as com-

etências para:

- Determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de

contratações;

II – Adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;

III – Homologar resultados de procedimentos licitatórios;

IV – Revogar ou anular processos licitatórios;

IV – Revogar ou anular processos licitatórios;

V-Assinar atos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitações;

VI- Ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, e após a amanifestação da Assessoria Juridica, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável à espécie;

VII – Assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivosdistratos, rescisões, resilições e termos deapostilamentos;

VIII – Assinar convênios e instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas.

Parágrafo único. Para as atividades deapostilamentos, observadas as condições nele estabelecidas, também é competente o Superintendente de Administração e Finanças.

Art. 5°. Compete ao Ordenador de Despesa: I –Controlar, fiscalizar e gerir a execução das despesas; II –Autorizara realização de despesas somente com empenho prévio emitido e seguado:

III – Autorizar:
a. confirmação de recepção do material ou do serviço ou da obra ou de parte de sua execução – observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 73, 74 e 76, e o Decreto nº 45.242, de 2009, em seus arts. 27 -, b. aceitação pelos responsáveis e instrução de processo contendo a documentação hábil a reconhecer a legalidade e conformidade dos procedimentos executados com as cláusulas contratuais das despesas, c. a emissão de nota de liquidação, assiná-la dividimente, no prazo

c. a emissão de nota de liquidação, assiná-la digitalmente, no prazo legal, e encaminhar, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do ven-

cimento da obrigação, d. o processo para inscrição tempestiva da Ordem de Pagamento no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG, observada a disponibilidade financeira

Assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento IV – Assinar digitalmente, em tempo hábil, a Ordem de Pagamento Bancária após o registro do pagamento da despesa pela Superintendência de Administração e Finanças, antes do processamento bancário, ressaltando que a ausência de assinatura digital nas ordens de pagamento acarretará a impossibilidade da sua transmissão bancária e ensejará a responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesas nos casos de geração de encargos financeiros ou de prejuízo a terceiros, conforme Decreto nº 47.113, de 20 de dezembro de 2016.

Decreto n 47.113, de 20 de dezembro de 2016. V –Providenciar, em caso de afastamento, junto à Superintendência de Administração e Finanças, o bloqueio de seu registro como ordenador de despesas no SIAFI no período correspondente, indicando seu subs-

Art. 6º. Compete à Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças ministrar, por meio da Superintendência de Administração e Finanças, o treinamento e orientação dos Ordenadores de Despesa para o fiel cumprimento desta resolução.

Art.  $7^{\circ}$ . Compete à Superintendência de Administração e Finanças: I-Responsabilizar-se pela programação orçamentária e financeira em conjunto com so Ordenadores de Despesa; II-Solicitar abertura de contas junto ao Banco do Brasil.

Art. 8º. O ordenamento de despesa na Superintendência Regional de Meio Ambiente/Supram, independente da ação, e no âmbito de sua Unidade Executora, fica delegado ao Superintendente Regional. Parágrafo único. Os diretores regionais, posteriormente instituídos mediante decreto, somente poderão ordenar despesas nos casos de ausência ou impedimento do Superintendente Regional.

Art. 9º. As competências elencadas no art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, serão delegadas ao Secretário Executivo, ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Regularização Ambiental, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças e ao Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação.
Art. 10º. As autorizações elencadas no art. 16 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, serão delegadas:

I – ao Secretário Executivo, no âmbito do Plenário, Câmaras Técnicas e Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam);

Ambiental (Copam); II – ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito das Unidades Regionais Colegiadas (URC's) do Conselho Estadual de Polí-

Art. 11°. Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecre-Art. 11º. Fica delegada ao Chefe de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Regularização Ambiental, ao Subsecretário de Fiscalização Ambiental, ao Subsecretário de Gresão Ambiental e Saneamento, a competência de autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010.

Art. 12°. Delega-se ao Secretário Executivo. à Chefia de Gabinete da Semad, ao Subsecretário de Regularização Ambiental, ao Subsecretá-rio de Fiscalização Ambiental, ao Subsecretário de Tecnologia, Admi-nistração e Finanças e ao Subsecretário de Gestão Ambiental e Sanenistração e Finanças e ao Subsecretario de Cestao Ambiental e Sane-amento, a competência para autorizar a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, através de contrato específico, dos Superintendentes Regionais, dos Diretores e Técnicos das Superintendências Regionais e Membros de Conselho, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, a ordenação de despesas.

Art. 13º. Fica delegada ao Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças, no âmbito dos programas e ações da Semad, a assinatura de Termo de Cessão de Uso, Termo de Doação, Termo de Permissão de Uso, qualquer instrumento congênere referente à movimentação de material vinculado à Semad para órgãos e entidades externas, bem como sua gestão e respectivas alterações, observadas as disposições legais

Art. 14°. O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 15°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2020. Daniela Diniz Faria.

Chefe de gabinetedesignadapara responder pela função e atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme ato publicado em 19/12/2019.

# ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução nº 2.927, de 10 de janeiro de 2020)

Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.001 - Sede	Chefe de Gabinete da Semad
	Subsecretário de Fiscalização Ambiental
	Subsecretário de Gestão Ambiental e
	Saneamento
	Subsecretário de Regularização Ambiental
	Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças
	Superintendente de Administração e Finanças
	Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental
	Superintendente de Controle Processual
	Superintendente de Fiscalização
	Superintendente de Gestão Ambiental
	Superintendente de Gestão e Desenvolvi-
	mento de Pessoas
	Superintendente de Projetos Prioritários
	Superintendente de Saneamento Básico
	Superintendente de Tecnologia da Informação
	Assessor de Comunicação Social
	Assessor de Gestão Regional
	Secretário Executivo
1370.004 – Central Metropolitana	Superintendente Regional de Meio Ambiente (C. Metropol.)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (C. Metropol.)
1370.011 – SUPRAM Sul de Minas	Superintendente Regional de Meio Ambiente
	(Sul de Minas)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Sul de Minas)
1370.012 – SUPRAM Norte de Minas	Superintendente Regional de Meio Ambiente
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Norte de Minas)

RECUTIVO	
1370.013 – SUPRAM Jequitinhonha	
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Jequitinhonha)
1370.014 – SUPRAM Alto São Francisco	
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Alto S. Franc.)
1370.015 – SUPRAM Triângulo Mineiro	Superintendente Regional de Meio Ambiente (Tri. Mineiro)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Tri. Mineiro
1370.016 – Zona da Mata	Superintendente Regional de Meio Ambiente (Zona da Mata)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Zona da Mata)
1370.017 – Leste Mineiro	Superintendente Regional de Meio Ambiente (Leste Mineiro)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (Leste Mineiro)
1370.018 – SUPRAM Noroeste de Minas	Superintendente Regional de Meio Ambiente (Noroeste)
	Diretor Regional de Administração e Finan- ças (Noroeste)
1370.021 – SUPRAM Alto Paranaíba	Superintendente Regional de Meio Ambiente (A. Paranaíba)
	Diretor Regional de Administração e Finanças (A. Paranaíba)

10 1311832 - 1

## Conselho Estadual de Política **Ambiental - COPAM**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que:

\* Companhia de Tecidos Santamense – Fiação e/ou tecelagem, exceto tricô e croché – Pará de minas/MG – PA/ N° 00219/1993/007/2015 - Classe 5 foi reorientado de Revalidação de LO para LAC1(LOC) – Classe 4.

(a) Rafael Rezende Teixeira. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, toma público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Ademir de Araujo Costa —Avicultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo — São Gonçalo do Pará/MG - Processo nº: 74/2020, a partir de 10/01/2020. 2)
10ana Aparecida Reis Rodrigues — Avicultura — São Sebastião do Oeste/
MG — Processo nº: 70/2020, a partir de 10/01/2020. 3) Flavio Lucio
da Silva Caires — Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais e Avicultura — Onça de Pitangui/MG — Processo nº: 31/2020, a partir de 10/01/2020. 4) Lourival Pereira de Castro — Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração — Piumh/MG — Processoa nº: 69/2020.

(a) José Augusto Dutra Bueno. Diretor de Controle Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco,torna público que o requerente abaixo identificado

solicitou:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC1 (LOC): \*Rinaldo Diniz Teixeira ME – Abates de animais de pequeno porte(aves, coelhos, râs, etc) – Divinópolis/MG – PA N° 5468/2014/002/2020 - Classe 4.

(a) José Augusto Dutra Bueno. Diretor de Controle Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, conforme Ato de delegação SEMAD/SUPRAM TM Nº 01 de 27 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, com VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS: 1. Romero Moreira Da Cunha/Fazenda Bravinhos - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite- Carmo do Paranaiba/MG - PA nº 76/2020. 2. Transmarma Limitada - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Uberlândia/MG - PA nº 68/2020. 3. BP Bioenergia Ituiutaba Ltda./Fazenda São Pedro e Boa Esperança - Mat. 21.237 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Ituiutaba/MG - PA nº 83/2020. 4. BP Bioenergia Ituiutaba Ltda./Fazenda Recanto Mat. 36.891 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Ituiutaba/MG - PA nº 85/2020. 5. BP Bioenergia Ituiutaba /MG - PA nº 84/2020. 6. Olivio Leonardo Lopes/ Sitio São Bento- Mat. 4912 - Avicultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Prata/MG - PA nº 78/2020. 7. Adalberto Antonio Rebeque/Fazenda Buritis - Mat. 30.582 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Prata/MG - PA nº 78/2020. 7. Adalberto Antonio Rebeque/Fazenda Buritis - Mat. 30.582 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura- Prata/MG - PA nº 78/2020. 1. Niloso Francisco Casa- perance, subalbinos, equinos, muares, ovinos e bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem Beneficiamento primario de produtos agricolas. Impreza, avagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Rio Paranaiba/MG - PA Nº 94/2020. 16. Nilza Santa Souza De Avila/Fazenda Morro Alto Matricula 5841 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). Culturas anuais, semiperenes e perenes, calcimistras a cultivas arrossilvinastoris exveto horticultura. Ibi/MG cavas meutomats e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossitipastoris, execto horticultura- Ibiá/MG - PA nº 95/2020. 17. Hudson Teixeira De Castro - Transporte rodoviário de produtos e residuos perigosos- Ituiutaba/MG - PA nº 98/2020. 18. Joaquina Morais E Souza/Fazenda Fazenda Agua Parada - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Tapira/MG - PA nº 97/2020.

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional

dministração e Finanças da Superintendência Region de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi alterada a Razão Social do empreendedor /empreendimento abaixo

identificado:

1) De: Solatio Gestão de Projetos Solares Ltda. / Solatio Gestão de Projetos Solares Ltda. - Usina Solar Léo Silveira 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 - CNPJ: 13.700.770/0001-99. Para: Usina de Energia Fotovoltaica Léo Silveira 1 S.A. / Usina Solar Léo Silveira 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 - CNPJ: 31.321.803/0001-71 - PA/Nº 05232/2017/001/2017. Validade: Prazo remanescente.

Prazo remanescente.
 (a) Rodrigo Ribas. Superintendente de Projetos Prioritários.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1. Brejo Auto Posto de Combustíveis Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Lassance/MG - PA/nº 19/2020. 2. Coteminas S.A. - Usina solar fotovoltaica - Pedras de Maria da Cruz/MG - PA/nº 26/2020. 3. Posto J Pena Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Salinas/MG - PA/nº 29/2020. 4. Carlos André Covre - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Buritizeiro/ MG - PA/nº 64/2020.

(a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

10 1311852 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, conforme Ato de Delegação SEMAD/SUPRAM-TM nº 01, de 27 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Auto Posto Sumpano 7 Ltda. — Postos revendedores postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustiveis e postos revendedores de combustiveis de aviação. — Monte Carmelo/MG. — PA nº 01431/2001/03/2020.
2. Aparecida Carneiro dos Santos Resende FI. / Fazenda Veados Denominado Mata - Mat. 16.316 — DNPM 831/231/2018. — Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. — Santa Juliana/MG. — PA nº 17186/2018/001/2020. 3. Dalton Marques Chaves/ Fazenda Boa Esperança — Mat. 2.0907. — Suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. — Ituiutaba/MG. — PA nº 066/2020.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de

(a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

10 1311798 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequi-A Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequi-rinhonha no uso de suas atribuições, considerando o Ato de Delegação SEMAD/SUPRAM Jequitinhonha nº 01 de 27 de dezembro de 2019, orna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplifica-das na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade è de 10 (dez) anos: 1 – 1.1. Extração de Areia e Materiais de Construção Lida. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Alme-nara/MG, Panº 65/202. 2 - Valdemar Cordeiro dos Santos & CIA Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas.

postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação – Veredinha/MG. PA nº 46/2020.

veis de aviação — Veredinha/MG. PA nº 46/2020.

3 — Eco Comércio Varejista de Combustível Aliança Ltda. — Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação — Divisópolis/MG. PA nº 40/2020.

4 — Pedro Felix dos Reis — Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil — Diamantina/MG. PA nº 55/2020.

(a) Cândida Cristina Barroso de Vilhena. Diretora Regional de Administração e Finanças da SUPRAM Jequitinhonha.

10 1311524 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, conforme Ato de delegação SEMAD/SUPRAM TM № 01 de 27 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que foram alteradas as Razões Sociais dos empreendimentos abaixo identificados:

1). De: Rede de Postos Oliveira Ltda. - Para: HM Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. Protocolo nº 17788666/2018. Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS Cadastro. Validade: 06/07/2028. 2). De: Rede de Postos Oliveira Ltda. - Para: HM Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. Protocolo nº 17934419/2018. Licenciamento Ambiental Simplificado — LAS Cadastro. Validade: 13/07/2028. 3). De: Empreendimentos E Participações Domingos Zema Ltda. - Para:Rede De Postos 2000 I De Combustíveis Ltda - PA/Nº 01406/2001/003/2016. Autoriza-gão Ambiental de Funcionamento. Validade: 26/10/2020. 4). De:ABC 2000 De Combustiveis Ltda - PA/N\* 01400/2001/003/2016. Autoriza-ção Ambiental de Funcionamento. Validade: 26/10/2020. 4). De-ABC Agricultura e Pecuária S/A - ABC A&P / Fazenda Santa Maria - Matri-culas 24.962 e 24.963. - Para: Algar Farming S/A. / Fazenda Santa Maria - Matriculas 24.962 e 24.963. - PA/N° 02911/2005/001/2005. Licença de Operação em Caráter Corretivo. Validade: 27/109/2029. (a) Ilma Soares da Silva. Diretora Regional de Admiritarção a Engança de Superistandapcia Pacional

Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

10 1311793 - 1

O Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, considerando a Resolução Semad nº 2910, de 27 de dezembro de 2019 e demais normas específicas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo iden-tificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de

illicatas, com decisões pero determiento, espo para de validade o a. 10 (dez) anos: 1. Murilo da Silveira Coelho - Culturas anuais, semiperenes e perenes 1. Murilo da Silveira Coelho - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Alpinópolis/MG - PA/Nº 08/2020. 2. Auto Posto Motor Express Princesa do Sul Ltda. - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Varginha/MG - PA/Nº 42/2020. 3. Auto Peças Marquesani Ltda. - Processamento ou reciclagem de sucata - Monte Santo de Minas/MG - PA/Nº 43/2020. 4. José Dimas Leal - Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 47/2020. 5. AGIT Soluções Ambientais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de loso lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo namento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de deloes lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante - Itajubá/MG - PA/N° 54/2020. 6. Alessandra Peloso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Boa Esperança/MG - PA/N° 58/2020. 7. Jose Maria Ferreira - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração - Baependi/MG - PA/N° 57/2020. 8. Cooperativa Mista Agro Pecuária de Paraguaçu Ltda. - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tragem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tra tamento de sementes - Paraguaçu/MG - PA/Nº 60/2020. 9. Mario Lucio amiento de seinentes - Falaguaquindo - FA/N 60/2020. 3. Mario Ludina Barros Borges - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Três Corações/MG - PA/Nº 67/2020. 10. Valdir Antônio Negri - Fabricação de aguardente Jacutinga/MG - PA/Nº 61/2020. 11. Cléber Felicio da Silva - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, seca-- Jacutinga/MG - PA/Nº 61/2020. 11. Čítber Felició da Silva - Beneficiamento primário de produtos agricolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Iputina/MG - PA/Nº 77/2020. 12. Benedito Galvão Pereira da Silva - CPF 30966817672 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ouro Fino/MG - PA/Nº 72/2020. 13. Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis - Tiradentes Recicla - Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos - Tiradentes/MG - PA/Nº 79/2020.
(a) Elias Venâncio Chagas. Diretor Regional de Fiscalização da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

